2) REOUISITOS DE TITULAÇÃO

ente curricular 5427 Para ministração de aulas no componente curricular 542. Administração da Produção e Serviços (para a Habilitação

Para ministração de aulas no componente curricular 5427 — Administração da Produção e Serviços (para a Habilitação Administração). Administração a Produção e Serviços (para a Habilitação Administração) de Serviços (para a Habilitação e Administração de Stemas; Administração — Habilitação em Administração de Regoticos; Administração — Habilitação em Administração de Regoticos; Administração — Habilitação em Administração Meração Meração (para de Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Geração de Meração (para de Mareaciona); Administração — Habilitação em Geração de Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Stemação de Informação; Administração de Hapilitação em Geração de Regoticos; Administração de Hapilitação em Geraño de Informação; Administração de Regoticos; Administração de Empresa; Administ Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Tisnaportes; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logistica e Tinasportes; Tecnologia em Logistica em Lo Amiazenamento e Vistiliotação de Materials, Tectiologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento eni Lugistaca para o Agionegocio, recinologia eni Pranigamento Administrativo, Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Produção, Econômica; Tecnologia em Produção – Enlas en Industrial; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos; Tecnologia em Produção de Materiais; Tecnologia em Produção de Materiais; Tecnologia em Produção de Materiais; Tecnologia em Produção de Materia; Podra de Materia; Tecnologia em Produção de Materia; Podra de Materia; Tecnologia em Produção de Materia; Podra de ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

NOME
E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREAVVINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULAR
- DOUTORADO
- OUTORADO

Jouror em Jome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

– ESPECIALIZAÇAU
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR (RELACIONADA A AREAVVINCULDADO ...
RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas na

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

.o - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma: Certificado de

ısão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrade e/ou área de atuação)

tempo de serviço e componente curriculardisciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICAIS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNICAI: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargoi/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargoi/emprego, tempo de serviço e área de atuação, Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de previdência Social, comprovantes de pagamento de Sou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEKO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

COM DEFICIENCIA;

Eu,

Célula de Identidade RG n°

no CPF sob n°

venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova
de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de

Docentes n° 224/39/2024 na forma ou condição especial abaixo

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO L CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos.

Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
- Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a á reavinculada ao componente cur

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para a Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 nontos.

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a fo pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 1,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

experiências profissionais fora da área da docên CIA

CIA Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0.125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, conciãos, ónstees), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

tos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro nego etc.), adequação do contevido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (months)

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Depcão — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

9. Cupia de Co... 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

10. Copia da Lafreira de Irabaino e Previnencia Social – CPFS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PISIPASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

17. Cópia autenticada dos documentos que compros equisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriç loma, ou na falta deste, o Certificado de Conclu stro no respectivo conselho, especializações, comprova

18. Cópia do comprovante do número da conta cor

19. Quando se tratar de componente curricular destinado tágio supervisionado oferecido na habilitação profissiona

19. Quanto se cum-tágio supervisionado oferecido na habilitação pro-fécnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-ção obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regio nal de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

ando se tratar do co nente curricular Educação quando se tratar do componente ise Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO

- SÃO PAULO UE 224 – ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 224/40/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕE

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE a23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publ cada no DOE de 28/01/2022. TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o com

ente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 5429 – Estudos da Administração Pública (Administração)

54.29 – ESTUGOS da Administração Pública(Administração) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concrusos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.pg.ov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI I deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de acordoc oma sau ausa no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso aidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado es artibuídade da certame.

1 – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-II – HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quarto e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária menal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013. 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) consta-

rão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da

Constituição Federal; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectiv mente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Eurrai.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/11/2024 até às 23/h59 de 22/11/2024.

as 23.109 de 2/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o foi

de inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste ou ser aluno regularmente matriculado em curso r correspondente a uma das titulações previstas como Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útlimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável polo sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, Re e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de

a candidata lactante, a criança e uma riscal, sendo vedada neste momento a permañencia do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1.0 C andidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registra no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas este edital antes de efetuar a inscrição, eserá o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição, estadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8. 2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPE.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deveré:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.

p) citcar em Etec S- Concursos S- ETEC S- PROCESSO SEL PARA DOCEMES.

c) fazer o doviníod do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações persoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e224adm@cps.sp.gov.h. No assunto do e-mail deverá constar expressamente. CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 22440/2024.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4

item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

moveis, talhas de comunicação, bem como outros tatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram
nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que
constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas témicas e
condições específicas necessárias para a realização da Prova de
Métodos Pedagógicos.

3.1.0 candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá--lo na realização
da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Língua
Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular,
sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência ifsicia indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos,
facilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações
relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendidato com deficiência íparticipará do Processo
Seletivo Simplificado em igualadade de condições com
os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
de esempenho.

6. O candidato com deficiência para no realizar a inscrição
como como esta para de avaliação de
desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
como como esta para que a prova de desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
como como esta participará do Processo
de desempenho.

esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetrar recurso em razão de sua defliciencia, seja qual for o motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptida física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARICIPA, AO DE ESTRANGEROS I 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi-dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-
- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no mo
- atendimento de sua convocação para admissão: o) enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, °b', da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. C) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos divis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 do estrangeiro que não cumpir as exigências listadas
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018
- de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
 Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
 na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
 deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso рúblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar «1 350/1015»
- nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- podera impetari recusso en razao desta oppado, seja quali for o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do
 Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
 os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
 crítérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser
 servividos a protes pardos o informeros modes o informeros produces informeros partos produces produ
- A formula de calculu da portuação discribada o artificida a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 ₱D = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:
- ondie: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, o param por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo S Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- A. I. Nau Será a ginucua a politulação uniercitudau.
 A. Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos b ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 D. Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difeciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PP) maior que a MCA (pontuação média da concorrência PM) da candidato que não obtiver nota na análise do Me
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- reasgogicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli de população diferenciada (PD) NFCPPI = é a nota na tase do Processo Seletivo Simpli ficadó, após a aplicação da opnituação diferenciada (PD) é que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre supel está particado a soputação diferenciado políticado a portace de serio.
- NSCPPI = é a nota simples do carriouseu decienciano, soncia qual será aplicada a pontuação diferenciada (PPo).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número intelior subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram con considerado de considerados que não obtiveram con considerados consider
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- açao diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
 autodeclaração.
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- tuação unerenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-13. A aferição da Veratudue da autorecturação do Sanidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de ficação exigirá do candidato a apresentação de documento Verificação exigirá do candidato a apresentação de d idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitore seja possível a verificação do preenchimento do requ icão ao sistema de pontuação diferenciada
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do didato indígena, será verificado o Registro Administrativo lascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste ni de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Nani de uni de seus genanos, de montro de la non ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- seietivo Simplificado em virtude da constatação de faisidade di sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- tância, a respetto do uneno do solumento de pontuação diferenciada.
 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e224adm@cps.sp.gov.br, devendence expressamente no assunto do e-mail: RECONSIconstar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI AÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de reco
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por orutros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- esso Seletivo Simplificado contará com 2 (duas 1 O Proc pas de caráter eliminatório e classificató
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi lidades operacionais ou técnicas)
- D Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com c componente curricular).
- omponente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2 Entende—se como documentação comprobatória
- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES. A DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
- de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docum
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em o rescente de nota, para participarem da Prova de Mé
- vendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subs dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- em da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- Examinadora, versando sobre os conteudos do componente curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edifal. estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- didatico-pedagogico da pratica docente, mediante criterios estabelecidos no Capítulo IX deste Edifal.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Calsess que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, ao Sacretiras do REA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com lotografia na forma da Lei nº 3.503/1997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato ass
- 7.5. No ula designato para a Frova de Metodos Fedagogi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.

 1. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- a) Apresentar-se apos o horano estabelecido para a reali-ação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- in da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não sua identificação
- nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- rá Ranca Examinadora Diretor da Etec designara Banca Examinadora, Insável pelas fases listadas no item 1 do Caç e de Memorial Circunstanciado e Prova de Mét
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador levará em consideração os princípios de moralida soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, con critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunsnciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
 tuda ao triplo de sua nota simple.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciaos cursos de Especialização, Metardo, Doutorado, Licenciatuou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
 ra ministração de aulas no componente curricular.

 2. A Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
 esamo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comnente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência prosional concomitante de mesmo tipo.

 2. A persentação, pelo candidato, de titulo/experiência
 ofissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentao comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria e/etuado
 ámbito do curso de formação (graduação/especialização/

- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização,
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória con

- Licumsanciado divigia da documentação comprobatória correspondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugujês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Similicado, o candidato que não entregar o Memorial Circumstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circumstanciado.
- alise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios ontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. Å nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó oderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo: as que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- lo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- iminaoora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- l Ou Superior a zo Company glógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da eliı
- o. A nota tinal do candidato será aquera que resultar de las da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: esunar. provação de todos os candidatos selecionados: ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente par
- a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo os para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste cados para aplicação de n
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇAO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Prosos Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 ulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 eferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-4 o candidato aprovado e classificado
 a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
 "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-4 o candidato não aprovado pela ordem
 secente do número de inscrição, contendo o número do
 cumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
 todos Pedagógios.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
 cessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate to, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatut Idoso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 de Código de Processo Penal Decre to—Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- il citada, ou seja, 10/08/2006.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa:
 tiais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Me
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que jé rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-
- exerceu a tunção de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do le inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais c emo Federal", se beneficie deste critério de desempate comprove documentalmente esta condição no ato do exe será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do nulário de inscrição
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização a conclusão de todas as etapas do certame
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOÉ.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual eríodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo eletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade dolicenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de

- 1.2. O candidato terá exaundo os direttos decorrentes de usa habilitação no Procesos Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no romulián da inscrizir.
- portorio carrição. Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da le aceite das aulas), toda a documentação exigida para d) data di
 - a de aceite das aulas), toda a documentação exigio nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no itei
- Le can exercício no aco comprovar possuir as condiç o IV deste Edital.
- nuro IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará 10 de desistência.
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na C candidato aprovado e não aprovención iniciamismos e inidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- 4. O Edital de Convocação será provinenciado peia univaux de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- uel foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- pllicado, nao pouera brancasa.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artina 445 da CLT.
- ervância ao disposto o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato adr .ı. dmitido. na ocorrência de aulas livres e 5.2. O candidato admittoo, na ocorrencia de autas invisa e, i em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas disposições das normas internas de atribuição de aulas, e isde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão
- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-ado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Netada, nos termos un insas Arma entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado nerecesário.
- ecessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente fullo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado mantenha vínculo empregaticio com o CEFIEPS, mediante exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, envado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá iliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e224adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 224/40/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item

- 4. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada
- etapa do Processo Seieutvo Simplinicado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora do padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo serio de sepecíficado neste Edital, ou que esteja fora do prazo serio de nadrões estipulado neste Capítulo
- puiado neste Capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso

- contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação o Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sançoes penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O liretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado mo utrea companya de consecuente a secuencia da consecuente a secuencia de consecuente de consecuence de consecuente de consecuence de cons
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- cado em outros meios hao especificados neste cottal nao tera caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações (EETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
- AIVEAU I CRUNUGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 08/11/2024 à 27/11/2074
- 22/11/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 26/11/2024 à 05/12/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 28/11/2024 à 19/12/2024
- niouverj: 2011/2/024 a 19/12/2/024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 02/12/2/024 à 2/12/2024 a Prova de 23/12/2024

- a Priova Ge Metodos Pedagogiocos (se nouver): U2/12/204 a 23/12/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 03/12/2024 à 24/12/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 05/12/2024 à 26/12/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Caprilulo XIII do presente Edital. AMEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENISIO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensinio.
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade
- amilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:

- 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente
- de trabamo dociente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

- IPONENTE CURRICUI AR DA RASE NACIONAL COMUM
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE N F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
- componente curricular da formação docente), desde que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito.
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
 prevista pela Portará Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
 2007/1971, Esquemas I e II.

 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
 relacionado na titulação graduado, em componente curricular
 em que vier a es inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel
- médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1937, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 10, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acomz, de 2012/2013, republicada no boto de totolozzozo (aconi-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOS de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

 — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Potrador de:
- sunerior de hacharelado ou de tecnologia de
- icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no com Idos da Administração Pública(Ad
- Administração; Administração Habilitação em Administra ção de Empresas; Administração Habilitação em Administração ção de Engresas, Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração ção Financeira; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Administração Públi ca: Administração — Habilitação em Gestão de Empresas: Admi nistração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica: Administração Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração
- Habilitação em Sistema(s) de Informação: Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração ção de Negócios; Administração Geral; Administração Pública Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis, Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Jurídicas: Ciências Jurídicas e Sociais: Direito: Economia: Gestão de Políticas Públicas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecno logia em Gestão Pública:
 - ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- DADOS GERAIS:

- t—maii II formação acadêmica: II.1 relacionada a área⁄vinculada ao componen-TE CURRICULAR

 - DOUTORADO
- Doutor em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi

- Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 MESTRADO
 ***crtre em

- Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do titulo
 ESPECIALIZAÇÃO
 ESpecialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do titulo
 Data da obtenção do titulo
 Data da obtenção do titulo
 LICENCLATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do titulo
 Data da obtenção do titulo
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (REACIONADA A AREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
- ICULAR):

 Ohs · Listar as experiências, relacionando-
- recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração
- FNO LESA CENTRAL DE LA CAMBRIA DE LA CAMBR
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁRFA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de taucação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA- Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função-targoiemprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá avecentar defeazação nu atestada assinada nos ela informando.
- encia profissional que tenha exercido como autonomo, devera apresentar declaração ou atestado assinado po e la informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

- ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
- Eu, ______ da Célula de Identidade RG nº inscrito no CPF sob nº ______, venho, à sença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplio da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Sim-plificado de Docentes nº 224/40/2024 na forma ou condição
- especial abaixo descrita.
- Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais Em / /
- Assinatura do candidato ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curri-
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.
- Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

- Etti vou...
 Tipo(s):
 Doutorado: 4 pontos.
 Mestrado: 3 pontos.
 Especialização: 2 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 Relacionada a árealvinculada ao componente
- Experiência profissional como professor de ensino médi ensino médio e técnico, com ministração de aulas no componente curricular para Base Nacional Comum na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 po
- Experiência profissional como professor de ensino fur damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho
- Comedia. 6,23 pontos.

 Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 nontos.
- pontos. Experiência profissional como professor de ensino supe, com ministração de aulas na área do componente rícular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho itada a 15 pontos ado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
- Experiência profissional na área do componente curricu-lar fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

- lar fora da docência: 0,125 pontes au componente unitudiar fora da docência: 0,125 pontes au completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
 2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
 PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequação do recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contectudo ao nível do tema proposto e ao nível dos alumos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a tempo indicação d o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero
-) (vinte) pontos. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoa EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da saía, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Currículo atualizado (simplificado).

 2. Declaração de situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- crimi
- la Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes mimais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- ecido pela Unidade) ecido peia Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- Requerimento de Salário Família (modelo fornecido a Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando de Carteira de Vacinação dos filhos de Carteira de Vacinação dos filhos de Carteira de Vacinação dos filhos, quando de Carteira de Vacinação dos filhos de Carteira de Vacinação dos filhos de Carteira de Carteira de Vacinação dos filhos, quando de Carteira de Vacinação dos filhos de Vacinações de Vacinação dos filhos de Vacinações de Vac

- 9. COpia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 CTPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISPASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
 tenha havido ou declaração informando que está em dia com
 as obrinarcies eleitorais.
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo
- cumo. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprove
- os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta cor
- e de l'acciona de Comprovente du l'inimero da Coriente Carricular de Carricular de Stratar de componente curricular destinado stágio supervisionado oferecido na habilitação profissio-de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de inação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos nos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da taria 3214, de 08/06/19/8 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação Quando se tratar do componente curricular Educação
 Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREI-
- MARTINS AGUIAR CAFELÂNDIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 062/19/202-EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
 HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR, nos termos da Deliberação
 CEETEPS 41, de 9, publicada no DO E 160/82/018, e republicada
 no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de
 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13,
 publicada no DOE de 28/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA publicada no DOE de 28/01/2027, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo le curricular e habilitação a seguir:
- O Processo Seletivo Simplificado sera aberto pa te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2670 Semiotécnica em Enfermagem(Enfermaç

- 2670 Semiotécnica em Enfermagem(Enfermagem) Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.govb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cpsa.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de impresso automático na função de Professor de Ension Médico Tectrico, mas sima amera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validadade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade de orestame.

 8. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade de orestame.

 1. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HONARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e un reale que a PADRÃO I—A, en reales e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A en reales e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A en reales e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A en reales e quarenta centavos, correspondente ao PADRÃO I—A en resta en canada en PADRÃO I—A en reales equarenta centavos, corresp

- HORARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a útulo de repousos semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o

- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1.0 requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Titulação para a Docência.
 1.1.0 Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 foi instituido pela Deliberação (EETEPS nº 6, de 16/07/2008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
 19/02/2013.
 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
 Técnico e de titulação para o componente curricular previstos
 no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de
 titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
 ANEXO III do presente Edital.
 IV DAS CONDIÇÕES E NISCRIÇÕES
 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o
- IN DAY ON PRESENTE Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal;
- Federal;
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações deleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo funico do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
 2. As inscrições deverão con californica.

- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela intenet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/11/2024 até às 23h59 de 07/12/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscriçõe.
- PARA DUCENIES IS INSURIÇUS ABERIAS.

 () ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ditimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload de Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na auséncia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

- 4. Não Serã aceita à miscrição reanizada por quanquer vocus forma ou via não específicada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.